

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DE GOVERNO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

Processo: 202218037006894

Nome: COLEGIO MONTES BELOS

Assunto: Renovação do Curso Técnico em Enfermagem

PARECER SGG/COCEP - CEE-18460 Nº 150/2023

I - HISTÓRICO

O **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907.186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, S/N, quadra 17, lote 1, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, por meio de sua direção solicita deste Conselho a Renovação de Autorização do Curso Técnico em Enfermagem, pertencente ao Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde.

Constam dos autos os seguintes documentos:

- Requerimento;
- Currículo diretor;
- Alvará sanitário;
- Termo CBM;
- Alvará de localização;
- PPC;
- Nominata do corpo docente;
- Resolução de renovação de autorização;
- Regimento interno;
- Declaração de sustentabilidade;
- Contrato social;
- Materiais e equipamentos;
- Acervo bibliográfico;
- Alteração contratual;
- Escritura;
- Quadro de salas;
- Check list;
- Diligência 36;
- Alvará sanitário;
- Declaração docente;
- Resolução 94;

- Despacho 64;
- Termo do especialista;
- Termo do especialista;
- Portaria 55;
- Relatório de visita.

II – Análise

O **Colégio Montes Belos** obteve seu o credenciamento por meio da Resolução CEE/CEP N. 82 de 11 de maio de 2023, com vigência até 31 de dezembro de 2025 e a renovação de autorização do curso Técnico em Enfermagem por meio da Resolução CEE/CEP n. 94, de 29 de outubro de 2020, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

1. Parte Documental

Constam no processo os seguintes alvarás:

- Alvará de Vigilância Sanitária, N° 20230335318, **com validade até 31/12/2023**.
- Certificado de Conformidade, N° 136065/22, **com validade até 14/9/2023**.
- Alvará de Localização e Funcionamento, N° 423/20 **definitivo**.

2. Da Comissão de Verificação.

A Comissão de Avaliadores constituída pela Portaria N. 55, de 28 de março de 2023, expedida por este Conselho é integrada por **MIRIAN PEREIRA DA SILVA** e **LIDIA ROSA PIRES ANJOS**, emitiram relatório técnico e nota 2,8.

Conforme o Relatório da Comissão Verificadora foi realizada visita à Unidade Escolar, incluindo os laboratórios e a biblioteca.

3. Da Estrutura Física.

Em consulta ao PPC e ao relatório Técnico produzido pela Comissão de Especialistas contatou-se que o Colégio Montes Belos conta com biblioteca física e também virtual, (minha Biblioteca), com acervo digital para os alunos e professores. Conta também com lanchonete, 09 salas de aula, sala de professores banheiros, e espaço de convivência.

Os especialista em seu relato realçam que, no Colégio Montes Belos, as salas para o curso de enfermagem estão localizadas no primeiro e segundo andar com acesso a uma escada, sem acessibilidade.

4. Laboratório.

Constam dos autos a relação de materiais e equipamentos De acordo com a comissão, aulas que necessitam de um laboratório mais completo são ministradas na Faculdade Centro Universitário UniBrasília de Goiás, que são os mesmo mantenedores do Colégio Montes Belos.

5. Laboratório de Informática.

Consta no plano de curso que o colégio dispõem de 20 computadores com acesso a internet, duas impressoras, e um aparelho de Data Show.

6. Da Biblioteca e Acervo.

A biblioteca está localizada no 1° andar do prédio. A comissão realçou que este é um espaço organizado com algumas mesas e cadeiras para estudo, contendo dois computadores e um acervo

bibliográfico impresso organizado em prateleiras e uma bibliotecária.

7. Estrutura Tecnológica.

A instituição conta com 02 televisores, dois data-shows, um laboratório de informática e dois softwares.

8. Dos Requisitos de acesso.

Não consta no plano de curso quais serão os requisitos de acesso.

9. Dos Objetivos do Curso.

O curso objetiva formar profissionais Técnicos em Enfermagem como profissional cidadão competente, crítico, ético e reflexivo a respeito do cuidar em enfermagem, capaz de desenvolver ações que busquem a proteção social, promoção, prevenção e recuperação da saúde do indivíduo e da coletividade, acompanhando as transformações do mundo, redimensionando sua prática cotidiana, consciente de sua responsabilidade social e de sua postura ética perante o mundo de trabalho.

10. Do Perfil de Conclusão.

O perfil de conclusão do Técnico em Enfermagem, do COLÉGIO MONTES BELOS se embasa na competência humana para o trabalho em saúde. Este profissional deverá apresentar bom relacionamento interpessoal, senso crítico e autocrítico, iniciativa, flexibilidade, senso de observação acurada, capacidade de autogestão, abstração e raciocínio lógico. O Curso Profissional Técnico de nível Médio em Enfermagem deverá responder satisfatoriamente às necessidades dos indivíduos e coletividade, mediante o exercício eficiente de seu trabalho, a participação ativa, consciente e crítica no mundo do trabalho e na esfera social, contribuindo para a qualidade de vida dos mesmos. Ao egresso do curso o aluno comparecerá a Instituição com as documentações necessárias para realizar a matrícula, essa lista está expressa no anexo deste documento e realizará a matrícula e será registrado no Sistema Online da Instituição (Datalogical - Unicollege).

11. Da organização curricular:

Insta esclarecer que o curso está organizado por módulos com carga horária total de 1800 horas, distribuídas da seguinte forma:

- **Módulo I** - módulo básico da área de saúde, com carga de 410 horas, sem terminalidade, sendo pré-requisito para os módulos II, III e IV.
- **Módulo II** - com carga horária de 390 horas teóricas práticas e 150 horas destinadas ao estágio supervisionado, sendo pré-requisito para os módulos III e IV, com terminalidade ocupacional para Auxiliar de Enfermagem.
- **Módulo III** - módulo sem terminalidade, com carga horária de 400 horas teórico-práticas e 150 horas equivalentes ao estágio profissional supervisionado, com terminalidade ocupacional para Acompanhante de Idoso.
- **Módulo IV** - módulo com terminalidade em Habilitação Técnica de Nível Médio em Enfermagem, com carga total de 300 horas para estágio profissional supervisionado.

O plano de curso prevê 600 horas para a realização do estágio curricular obrigatório e apresentou um conveio com o Hospital Santa GEMMA/AFMBS Associação Filantrópica Montes Belos Solidária, de Firminópolis/GO.

13. Das Vagas

A pretensão dos gestores é de oferecer 120 vagas anuais.

14. Da Nominata do Corpo Técnico e Docente

O corpo docente é composto por 8 (oito) professores, destes, 3 são formados em enfermagem, 1 formado em letras e linguística, 1 formado em análise de sistemas, 1 formado em fisioterapia, 1 formado em farmácia e 1 formado em nutrição.

15. Do Regimento Escolar

É importante ressaltar que o Conselho Estadual de Educação não aprova regimentos escolares e nem os projetos pedagógicos das escolas, tarefa coletiva e exclusiva da comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO Nº 01/2013. Sobre estes documentos o Conselho Estadual exerce o controle de legalidade, assim estes documentos não podem, em nenhum dos seus artigos, contrariarem a legislação em vigor sob pena de nulidade.

16. Manifestação da Comissão de Especialistas.

Considerando a importância do Curso **Técnico em Enfermagem**, para a formação técnica, seguem as ponderações da Comissão:

- Quanto ao plano de curso a comissão sugeriu que assim que executar a avaliação institucional, acrescentar no plano de curso, assim também os projetos institucionais.

17. Manifestação dos Gestores da Instituição quanto ao Relatório Técnico da Comissão de Especialistas.

A Instituição informou estar de acordo com as considerações finais da comissão de especialistas.

III – VOTO

Após análise dos documentos nos autos e relatório da Comissão Verificadora, vota-se por:

- **Renovar a autorização até 31 de dezembro de 2025__** do Curso **Técnico em Enfermagem** ofertado pelo **Colégio Montes Belos**, mantido pelo **Centro Universitário Montes Belos LTDA**, inscrito no CNPJ sob N. 04.907.186/0002-07, localizado na Rua Cidade de Goiás, S/N, quadra 17, lote 1, Centro, São Luís de Montes Belos/GO, com 120 vagas anuais.
- **Aprovar** o Plano de Curso **Técnico em Enfermagem**, com 1800 horas, destas 1200h teórico praticas e 600h de estágio supervisionado contendo as seguintes qualificações:
 - Auxiliar de Enfermagem;
 - Acompanhante de Idoso.
- **Determinar** que a Instituição cumpra na íntegra os requisitos de acesso, a saber: que o candidato ao se matricular no curso e deve ter idade mínima 17 (dezessete) anos.
- **Determinar** que os gestores da Instituição atenda os seguintes quesitos:
 - **Atender** ao previsto no Art. 28, Resolução CEE/Pleno N. 04/2015 quanto ao "limite máximo de 40 estudantes por turma, respeitado espaço mínimo de 1,20m², por estudante, em sala de aula, respeitado também o espaço

para circulação do docente de 2,50m², e a proporcionalidade adequada de grupos de estudantes, para atendimento em laboratórios e oficinas destinadas à prática de ensino profissional".

- **Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.
- **Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: " Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

É o Voto.

Júlia Lemos Vieira

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Profissional aprovou por **maioria** o voto da Conselheira Relatora.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, aos 18 dias do mês de maio de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA LEMOS VIEIRA, Conselheiro (a)**, em 07/06/2023, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 13/06/2023, às 07:48, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **47579625** e o código CRC **E19457D3**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202218037006894



SEI 47579625